



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99
Disponibilização: 26/05/2020
Publicação: 26/05/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.081, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.778, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|----------------------|
| | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE | | | 10.000.000,00 |
| 01.001.01.122.1006.2406 | FORTALECER A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO | 449051 | 0100 | 4.000.000,00 |
| | | 449052 | 0100 | 2.500.000,00 |
| | MANTER A | | | 1.000.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|--------|------|--------------------------|
| 01.001.01.122.1020.2062 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 339039 | 0100 | |
| 01.001.01.126.1006.2405 | POTENCIALIZAR A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 339030 | 0100 | 500.000,00 |
| | | 339040 | 0100 | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 10.000.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|--------------------------|
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 10.000.000,00 |
| 17.012.10.301.2084.0253 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE | 335041 | 0100 | 5.000.000,00 |
| | | 445042 | 0100 | 2.000.000,00 |
| 17.012.10.302.2034.2442 | COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS - COVID-19 | 335041 | 0100 | 3.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 10.000.000,00 |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 25/05/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/05/2020, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011687727** e o código CRC **B896EE66**.